



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 097/95.

SÚMULA: Altera a redação do Art. 103, da Lei Municipal nº 022/95, de 03 de novembro de 1993, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 103 da Lei Municipal nº 022/93, de 03 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 103 - Ao Funcionário ocupante de Cargo de Provimento Efetivo ou quando nomeado para o exercício de Cargo em Comissão, será concedido um adicional de 5% (cinco por cento), sobre seu vencimento padrão, para cada 05 (cinco) anos de serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Centro Cívico Governador Alvaro Dias, Paço Municipal, aos quinze dias do mês de agosto de mil, novecentos e noventa e cinco.

24/7
ANTONIO FREGULIA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM: *Regional*
NO DIA: *16/08/95*
NA EDIÇÃO Nº: *203*
FLS. Nº: _____
PG. Nº: *06*